



ELEIÇÕES 2017

**CONVENÇÃO DOS MINISTROS
DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DE
BRASÍLIA E GOIÁS**

ELEIÇÕES COMADEBG 2017

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

NORMATIVO PARA AS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA E CONSELHO FISCAL DA COMADEBG PARA O EXECÍCIO 2018 -2021

1. Tendo em vista que as eleições da Mesa Diretora e Conselho Fiscal, ocorre neste ano de 2017, a Secretaria Geral solicita a atenção dos Secretários e pastores Presidentes de Ministérios para que tomem ciência e em tempo habio, conforme preceitua o Estatuto Social e Regimento Interno.

2. Considerando o que preceitua o Estatuto Social e Regiemento Interno, os membros que desejarem se candidatar ao cargo da Mesa da Diretora, deverão protocolar requerimento na Secretaria Geral com toda documentação exigida de 01 a 30 de junho de 2017 (Observar Art. 42 Estatuto Social).

Observado o Art. 30 do Regimento Interno, **os cargos de presidente e vice-presidentes para a Mesa Diretora da COMADEBG, são prerrogativas de presidentes de ministérios de igrejas filiadas e coordenadores de setor ou seu equivalente, que preencham os demais requisitos e as normas estatutárias.**

Demais cargos segue normal conforme Estatuto Social e Regimento Interno.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 41. As eleições ocorrerão de acordo com o preconizado neste Estatuto e no Regimento Interno da COMADEBG.

§1º - Os candidatos que postularem a eleição à Mesa Diretora e Conselho Fiscal, somente poderão concorrer a um cargo.

§2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

§3º - Havendo candidato único ou chapa única, a eleição será realizada por aclamação.

§4º - Os critérios de desempate entre candidatos que obtiverem o mesmo número de votos, na eleição para qualquer um dos cargos, serão definidos no Regimento Interno da COMADEBG. § 5º - Os eleitos serão empossados pela Comissão Eleitoral imediatamente após a proclamação do resultado.

Art. 42. Ressalvados, os impedimentos previstos no parágrafo 1º, do item VI do art. 8 e outros constantes neste Estatuto e no Regimento, qualquer membro que preencha os requisitos necessários poderá inscrever-se como candidato a qualquer cargo da Mesa Diretora ou do Conselho Fiscal, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da COMADEBG até o último dia útil da do mês de junho do ano da eleição, observado o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 1º - Para os cargos da Mesa Diretora, os candidatos devem ser filiados à COMADEBG por no mínimo 8 (oito) anos, na forma prevista no Regimento Interno da COMADEBG.

§2º - Para o Conselho Fiscal os candidatos devem ser filiados a COMADEBG por no mínimo 4 (quatro) anos, na forma prevista no Regimento Interno da COMADEBG.

§3º - Para todos os cargos os candidatos devem preencher, ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar adimplente com as obrigações assumidas com a COMADEBG, CGADB e CPAD; b) não estar envolvido em questões litigiosas com a COMADEBG ou seus membros e Ministérios de Igrejas filiadas;
- c) não estar cumprindo medida disciplinar;
- d) não estar com seu nome negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 43. Os nomes dos candidatos aprovados na conformidade do artigo anterior serão apresentados na primeira sessão da Assembleia Geral em que ocorrerá a eleição.

Art. 44. O preenchimento de cargos vagos e de novos cargos, o sistema de votação, as nulidades, as condutas vedadas, a propaganda eleitoral e as penalidades serão definidos no Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO IV

Seção II

Da Mesa Diretora e seus Membros

Art. 29. São atribuições da Mesa Diretora o preconizado no art. 23 do Estatuto da COMADEBG.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Mesa Diretora é de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Art. 30. Os cargos de presidente e vice-presidentes são prerrogativas de presidentes de ministérios de igrejas filiadas e coordenadores de setor ou seu equivalente, que preencham os demais requisitos e as normas estatutárias.

Art. 31. Para todos os cargos da Mesa Diretora deverá ser observado o previsto nos artigos 22 e 42 do Estatuto.

Parágrafo Único: O tempo mínimo de filiação previsto nos §1º e 2º do Art. 42 do Estatuto, não for ininterrupto, deverá ter os quatro últimos anos consecutivos.

Art. 32. O Presidente tem as incumbências e as atribuições previstas no art. 24 do Estatuto e as estabelecidas neste Regimento:

Art. 92. A Secretaria Geral após análise dos aspectos formais previstos no Art. 91, fará o protocolo do RRC e após encerramento das inscrições o encaminhará à Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. .

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento do prazo de protocolo na Secretaria Geral, os requerimentos enviados pelo correio, serão considerados válidos por meio da data do carimbo postal.



**CONVENÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS
DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DE BRASÍLIA E GOIÁS
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC**

Ao Reverendíssimo Sr.
Pr. Job José Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral
Brasília – DF

1. FULANO DE TAL, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Idt nº xxxxx-x expedida pelo SSP/??, membro da COMADEBG desde 00/00/00, sob registro nº xxxxx, Ministro do Evangelho, de acordo com o Art. 42 do Estatuto Convencional, vem solicitar a Esta Secretaria o seu REGISTRO DE CANDIDATURA ao cargo de: () Presidente, () 1º Vice Presidente, () 2º Vice Presidente, () 3º Vice Presidente, () 4º Vice Presidente, () 1º Secretário, () 2º Secretário, () 3º secretário, () 4º Secretário, () 1º () 2º () 3º Tesoureiro da Convenção do Ministros Evangelicos das Assembleias de Deus de Brasília e Goiás, para o mandato de 2017/2021, cuja eleição ocorrerá em outubro de 2017, pelo que presta as seguintes informações:

2. Para fins de homologação do registro da candidatura requerida anexo a este a seguinte documentação:

- a) cópia da credencial de Ministro expedida pela COMADEBG e CGADB com validade em vigor;
- b) comprovante de residência no Distrito Federal ou Entorno;
- c) declaração do tempo mínimo de filiação na COMADEBG;
- d) declaração atualizada de inexistência de débito com a COMADEBG, CPAD e CGADB;
- e) declaração atualizada do Ministério filiado que não cumpro medida disciplinar e que não me encontro envolvido em questões litigiosas com a Igreja e a COMADEBG;
- f) declaração atualizada e com validade em vigor de inexistência de restrição cadastral junto aos Órgãos de proteção ao crédito;
- g) certidões atualizadas e com validade em vigor das justiças cível e criminal estadual e federal; e
- h) fotografia recente nas dimensões de 5 x 7cm, sem moldura.

3. Outrossim, informo abaixo endereço, contatos e opção de nome para a urna eletrônica ou cédula de votação:

Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nome para Urna:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 15 de maio de 2017

Nome Completo

SECRETARIA GERAL DA COMADEBG

Data do Protocolo:
Secretário Adjunto:



**CONVENÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS
DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DE BRASÍLIA E GOIÁS
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC**

Ao Reverendíssimo Sr.
Pr. Job José Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral
Brasília – DF

1. FULANO DE TAL, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da ldt nº xxxxx-x expedida pelo SSP/??, membro da COMADEBG desde 00/00/00, sob registro nº xxxxx, Ministro do Evangelho, de acordo com o Art. 42 do Estatuto Convencional, vem solicitar a Esta Secretaria o seu REGISTRO DE CANDIDATURA ao cargo de: () Presidente do Conselho Fiscal, () Vice Presidente do Conselho Fiscal, () Secretário do Conselho Fiscal, () Relator do Conselho Fiscal, () Conselheiro do Conselho Fiscal, () 1º Suplente, () 2º Suplente, () 3º Suplente, da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus de Brasília e Goiás, para o mandato de 2017/2021, cuja eleição ocorrerá em outubro de 2017, pelo que presta as seguintes informações:

2. Para fins de homologação do registro da candidatura requerida anexo a este a seguinte documentação:

- a) cópia da credencial de Ministro expedida pela COMADEBG e CGADB com validade em vigor;
- b) comprovante de residência no Distrito Federal ou Entorno;
- c) declaração do tempo mínimo de filiação na COMADEBG;
- d) declaração atualizada de inexistência de débito com a COMADEBG, CPAD e CGADB;
- e) declaração atualizada do Ministério filiado que não cumpro medida disciplinar e que não me encontro envolvido em questões litigiosas com a Igreja e a COMADEBG;
- f) declaração atualizada e com validade em vigor de inexistência de restrição cadastral junto aos Órgãos de proteção ao crédito;
- g) certidões atualizadas e com validade em vigor das justiças cível e criminal estadual e federal; e
- h) fotografia recente nas dimensões de 5 x 7cm, sem moldura.

3. Outrossim, informo abaixo endereço, contatos e opção de nome para a urna eletrônica ou cédula de votação:

Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nome para Urna:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 15 de maio de 2017

Nome Completo

SECRETARIA GERAL DA COMADEBG

Data do Protocolo:
Secretário Adjunto: